

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2016

CHAMADA PÚBLICA DETERMINADA PELA RESOLUÇÃO FNDE/CD/MEC 26/2013, DESTINADA À CONVOCAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS E/OU INFORMAIS, POSSUIDORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP JURÍDICA (E/OU FÍSICA) ATIVA, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME DISPOSTOS NO § 1º DO ART. 14 DA LEI 11.947/2009 E ART. 24 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/MEC Nº 26/2013, COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BÁSICOS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O EXERCÍCIO DE 2016 POR SOLICITAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Município de Mondai**, com sede na Avenida Laju, nº 420, inscrita no CNPJ sob nº 83.028.415/0001-09, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **Valmor Cemin**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando os dispostos no § 1º do art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 25 e a Resolução FNDE/CD nº 26/2013, através do Conselho de Alimentação Escolar – CAE da sua Secretaria de Educação, comunica que se acha aberto neste município a realização de chamada pública determinada pelo art. 21 da Resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, destinada à convocação de grupos possuidores da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP jurídica e/ou física ativa, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor rural, para apresentação de propostas de fornecimento de produtos da agricultura familiar, com entrega parcelada de gêneros alimentícios básicos, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE para o exercício de 2016 por solicitação do conselho de alimentação escolar – CAE da Secretaria Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

A aquisição de que trata este Edital poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios determinados no Art. 37, da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

1 – OBJETO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, por intermédio de organizações econômicas – cooperativas e associações (ou agricultores) para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1.2. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos estão expostos no Anexo I, deste Edital.

1.3. ANEXOS DESTE EDITAL:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – PROPOSTA DE GRUPOS FORMAIS;
- c) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA DAP;
- d) ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR;
- e) ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;
- f) ANEXO VI - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR; e
- g) ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA (Grupo Formal, Informal e/ou Fornecedor Individual).

2 – DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Poderão participar deste certame as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:

2.1.1. Agricultores familiares e Empreendedores familiares rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326/2006 e enquadrados do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

2.2. Os grupos informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios, que deverá cumprir as seguintes condições:

- a) deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar, ou, ainda, entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP;

b) as funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, quando houver.

c) a Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica, nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal.

2.3. Grupos Formais Elegíveis

2.3.1. Serão aceitas propostas de grupos formais e/ou informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF, possuidores da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica ativa.

3. – DA PROPOSTA

3.1. A presente chamada pública limitar-se-á ao montante de R\$ 233.032,00 (duzentos e trinta e três mil e trinta e dois reais), para aquisição dos itens e seus respectivos quantitativos expostos no Anexo I, deste Edital.

3.2. Depois de formalizadas, as propostas poderão sofrer variação quantitativa até 25% (vinte e cinco por cento), tanto por acréscimo quanto por decréscimo.

3.3. Prazo para apresentação de Propostas

3.3.1 Disponibilização do Edital em 21/01/2016

3.3.2 Abertura 21/01/2016

3.3.3. Os interessados deverão apresentar os envelopes nºs 01 e 02 contendo a documentação para habilitação e o projeto de vendas até o dia 23 de fevereiro de 2016, às 10:00 horas, junto ao Departamento de Licitações deste Município, no endereço supra citado.

3.3.4. Até o dia e hora e no local indicado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao recebimento dos documentos de habilitação e as respectivas propostas, em envelopes distintos, para os itens objeto deste Edital.

3.3.5. O proponente poderá apresentar proposta para um ou mais itens, de acordo com sua conveniência.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá estar lacrado e ser preenchido com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2016

PROCESSO Nº. 011/2016

RAZÃO SOCIAL/NOME DA PROPONENTE

CNPJ/CPF DA PROPONENTE

4.2. O envelope contendo a proposta deverá estar lacrado e ser preenchido com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2016
PROCESSO Nº. 011/2016
RAZÃO SOCIAL/NOME DA PROPONENTE
CNPJ/CPF DA PROPONENTE

4.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com impostos, taxas, fretes, embalagens, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e demais custos necessários para o cumprimento do objeto.

4.4. Serão abertos, sequencialmente, os envelopes de documentação e proposta.

5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

O envelope nº. 01 (Documentação para Habilitação) deverá conter os seguintes documentos originais ou cópias devidamente autenticadas:

5.1. Grupos Formais:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Cópia (somente cópia da DAP, Extrato tirando no site do MDA, não é necessário autenticação em cartório), da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas ou empreendedor familiar rural emitida nos últimos 60 (sessenta dias);
- c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- f)** Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) perante a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- g)** Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimento familiar, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- h)** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO VI) devidamente preenchido;
- i)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- j)** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

k) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser obtida no sítio www.tst.jus.br/certidao;

l) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

m) Cópia do registro no MAPA do item arroz.

5.2. Grupos Informais:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

c) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) perante a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

i) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

j) Cópia do registro no MAPA do item arroz.

5.3. Fornecedor Individual (não organizado em grupo):

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

c) Certidões negativas de Débitos (positiva com efeitos de negativa) Federais e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal;

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.

Para Pessoa Jurídica e Física devem ser apresentados também:

Declaração de Responsabilidade de Controle e Informação da DAP, conforme **Anexo III**.

De acordo com a legislação vigente, as organizações que se credenciarem para o fornecimento de produtos agropecuários com exigências de inspeção sanitária, deverão apresentar o comprovante SUASA (Serviço Único de Atenção à Sanidade Agropecuária), SIF (Serviço de Inspeção Federal).

Eventualmente o contratante solicitará cópias atualizadas do bloco de produtor rural da matéria prima dos produtos industrializados, sendo estes necessariamente oriundos da agricultura familiar.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo município, quando solicitadas, deverão ser apresentadas no prazo mínimo de 24 (horas) na Secretaria Municipal de Educação de Educação, setor de merenda escolar, para análise da qualidade do alimento;

6.2. A análise ficará a cargo de profissional da área de nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado;

6.3 – As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal e a especificação do produto).

6.4. Na apresentação das amostras deverá ser apresentada junto com os produtos a documentação comprobatória de Serviço de inspeção Sanitária, bem como registro de produtos junto ao MAPA; conforme for o caso;

6.4. A não apresentação da amostra ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste Edital implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta.

6.5. Os produtos alimentícios devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela(o): ANVISA/Ministério da Saúde; ou SUASA/MAPA; ou ANVISAs locais e/ou Estaduais.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Critérios de Seleção de Projetos

8.2.1. A seleção dos projetos de venda e proposta será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, conforme o que segue:

a) Primeiro grupos formais locais conforme disposto no art. 13º da Lei 11.947/2009, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009;

b) Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos formais da região, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009;

- c) Terceiro, os grupos formais do estado, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009;
 - d) Último, os grupos formais de demais localidades, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009;
 - e) Sendo fornecedores do mesmo local, deverá priorizar-se o grupo formal, conforme art. 23, §4º, da Lei nº. 11.947/09;
- 8.2.2.** Quando se tratar de mais de um grupo formal da mesma localidade, o critério de seleção será o que possuir menor distância entre sua sede e o ponto de entrega dos produtos do município.
- 8.2.3.** O valor limite individual por DAP/Ano é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 8.2.4.** Definido o(s) projeto(s) vencedor(es) o contrato deverá ser assinado pelo proponente no prazo de 10 (dez) dias.

9. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 9.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues junto ao Departamento de Merenda Escolar, diariamente.
- 9.2.** No ato da entrega dos itens, o Termo de Recebimento e Entrega (ANEXO IV) dos produtos da agricultura familiar deverão ser assinados por representante da Entidade Executora (Município de Mondai) e do grupo fornecedor, além da anuência da Entidade Articuladora, no caso de grupos informais.
- 9.3.** O contrato a ser assinado vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma da legislação vigente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A documentação fiscal deverá ser entregue junto ao Departamento de Pagamento do Município de Mondai:

- a) Nota de Produtor Rural; ou
- b) Nota Avulsa de Produtor Rural (adquirida junto às prefeituras); ou
- c) Nota Fiscal (grupo formal – cooperativas e associações com CNPJ).

10.1.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão do documento fiscal respectivo, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada da certidão de regularidade da DAP jurídica/física.

10.2. As notas fiscais deverão constar a expressão “**Produto da Agricultura Familiar /PNAE**” e indicar os dados bancários para o respectivo pagamento.

11. DO CRITÉRIO PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

11.1. A presente chamada pública adotará como critério de seleção, os preços dos gêneros alimentícios, definidos da seguinte forma:

a) A média de preços apurados nos termos da Resolução nº 26/2013;

A.(1) Média dos preços praticados no termo atacadista nos 12 (doze) últimos meses;

A.(2) Preços vigentes apurados em três (três) mercados locais e regionais.

12. DO LIMITE DE VENDA

12.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano civil;

12.2. Os preços dos alimentos a serem adquiridos dos grupos formais deverão ser informados no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar mediante solicitação junto ao Departamento de Licitação deste Município, dos valores unitários a serem pagos por cada produto.

12.3. Todos os grupos formais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida, poderão fornecer produtos à alimentação escolar, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores, e aos limites estabelecidos para esta Chamada Pública.

13. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

13.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às sanções administrativas previstas no item 14;

13.2. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Projeto de Venda, conforme Anexo VI do presente Edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02).

13.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

13.4. Será de responsabilidade exclusiva do grupo informal ou do grupo formal o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

14. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá implicar sanções de advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DOS FATOS SUPERVENIENTES

15.1. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes que possam vir a prejudicar o processo, a Comissão Permanente de Licitações, poderá adiá-lo estabelecendo novos prazos para eventuais ajustes e nova realização.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.

16.2. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

16.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA.

16.4. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

16.5 - Durante o certame, a COMISSÃO PERMANENTE poderá solicitar esclarecimentos de consultoria profissional, para tomada de decisão, relativo esta forma de contratação.

16.6 - Será competente o Foro da Comarca de Mondaí - SC, para solução de questões oriundas desta CHAMADA PÚBLICA.

Mondaí, 19 de janeiro de 2016.

Valmor Cemin
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016
PROCESSO Nº 011/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
01	300	Kg	Abacate de tamanho médio, com coloração característica, sem rupturas.	3,20
02	200	Un.	Abacaxi , de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno.	4,50
03	400	Kg	Abóbora com cor característica, casca sã, sem rupturas.	2,50
04	500	Kg	ABOBRINHA VERDE qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica.	3,20
05	200	Un.	Acelga de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica.	3,30

06	250	Kg	Açúcar mascavo , 1º qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg. Registro no SIM, SIE ou SIF.	8,90
07	700	Un.	Alface de 1ª qualidade compacta e firme sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades acondicionadas em caixas próprias.	2,00
08	50	Kg	Alho de 1º qualidade, firme, graúdo - cabeças intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	18,50
09	6000	Kg	Banana caturra de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas.	2,90
10	400	Kg	BATATA DOCE Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas.	2,50
11	2000	Kg	BATATA INGLESA: Tamanho uniforme Tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica.	3,70
12	2000	Kg	Bergamota madura, fresca, sem sujidades de aspecto saudável.	2,30
13	300	Kg	Berinjela de 1ª qualidade, tamanho médio, coloração característica acondicionada em embalagens plásticas.	4,20

14	600	Kg	Beterraba , sem folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente.	2,90
15	1200	Kg	Bolacha caseira em forma de rosca, sabor nata ou manteiga, com glacê, macia, primeira qualidade, data de validade, cadastro no órgão competente, procedência na embalagem, bandeja de 500 gramas. Atenda as normas de vigilância Sanitária.	14,50
16	600	Mç.	Brócolis saudável, de tamanho médio, de cor característica, sem sujidades. Maço de 200 gramas	3,80
17	900	Kg	Carne Gado inspecionada, congelada, preparada do patinho, paleta ou acém. E que atenda as Normas de Vigilância sanitária.	13,50
18	1500	Kg	Carne Moída bovina, de 2ª, inspecionada, congelada, com matéria prima selecionada e que atenda as Normas de vigilância sanitária.	14,50
19	700	Kg	Carne Suína , inspecionada e que atenda as normas de Vigilância Sanitária. Embalagens transparentes de 1 kg.	12,70
20	2200	Kg	CEBOLA Sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes.	3,99
21	600	Kg	Cenoura , sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente.	2,90
22	600	Kg	Chuchu de 1ª qualidade, com casca sã e de coloração características livre de sujidades e tamanho uniforme.	1,85
23	800	UN	Couve flor saudável, de tamanho médio, de cor característica, sem sujidades.	3,90
24	1000	Un.	Cuca caseira , acondicionada em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, sem corantes artificiais. A cuca deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados os que apresentarem dureza, caracteres	6,50

			organolépticos anormais, quebradiços. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de no mínimo 750g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote. Produto dentro das normas da Vigilância Sanitária.	
25	150	Mç.	Espinafre saudável, de tamanho médio, de cor característica, sem sujidades. Maço de 200 gramas	2,00
26	2000	Kg	Laranja de várias cultivares, in natura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, limpa.	1,90
27	350	Kg	Maça saudável, de tamanho médio, in natura, de cor característica, sem sujidades.	3,90
28	1500	Kg	Macarrão caseiro com farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e óleo vegetal de girassol. Com inspeção sanitária no SIM, SIE ou SIF.	9,80
29	300	Kg	Mamão saudável, de tamanho médio, in natura, de cor característica, sem sujidades.	2,50
30	1500	Kg	Mandioca , de tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, com 1 kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificação do produto. O produto poderá ser isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	3,85
31	400	Kg	MEL Produto obtido a partir do néctar elaborado por abelhas, a partir do néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas, isento de substâncias estranhas, sujidades parasitas e de corretivos de acidez; acondicionado em frascos plásticos de 500grs validade mínima na data da entrega de 1 ano. Registro no SIM, SIE ou SIF.	15,50
32	400	Kg	MELADO - Esses produtos devem ser fabricados com matérias primas não fermentadas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais. É vedada a adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e	9,90

			edulcorantes. Registro no SIM, SIE ou SIF.	
33	500	Kg	Melancia saudável, de tamanho médio, in natura, de cor característica, sem sujidades.	1,25
34	400	Kg	Melão saudável, de tamanho médio, in natura, de cor característica, sem sujidades.	2,99
35	1000	Un.	Milho Verde em espiga com tamanho e cor características, de 1ª qualidade, sem sujidades.	0,68
36	500	Kg	Morango de 1ª qualidade, com coloração característicos, embalados em embalagens práticas transparentes, não podendo estar amassados e com sujidades.	9,80
37	1500	Dz.	Ovos de Galinha tipo “grande”, casca lisa, limpos, não trincados, embalados em dúzias em caixa de papelão ou de plástico resistente, original do fabricante, na embalagem deve constar as especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 15 dias, Registro no SIM, e/ou registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	3,90
38	3500	Kg	Pão sovado em unidades de 50 gramas cada, fresco, com data de fabricação na embalagem do produto. Atenda as normas de vigilância sanitária.	9,90
39	500	Kg	Peixe – filé de tilápia, sem espinha, limpo e embalado.	21,50
40	350	Kg	PEPINO de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica.	2,90
41	800	Un.	Repolho médio novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica.	2,80

42	1200	Kg	TOMATE - boa qualidade (que não esteja murcho, estragado e batido) Tomate , semimaduro, 1ª qualidade, classe média ou grande, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	4,30
43	400	Kg	Uva com cachos uniformes, sem machas, sem rupturas, de coloração uniforme, devem estar acondicionada em caixas plásticas.	4,80
44	100	Kg	VAGEM de qualidade e sem defeitos, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos.	6,80

ANEXO II
PROPOSTA PARA GRUPOS FORMAIS

À Comissão Permanente de Licitações
Município de Mondai

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° ___/___
PROCESSO N° ___/___

1 - DADOS CADASTAIS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Representante legal:

CPF do Representante:

Dados Bancários: (Banco, agência e conta pessoa jurídica)

Pessoa para Contato:

Telefones:

Emails:

Numero da DAP jurídica:

2 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

3 - DADOS DOS AGRICULTORES (ordem alfabética – pode ser substituído por listagem)

Nome	CPF	DAP

4 - TOTALIZAÇÃO DO PRODUTO

PRODUTO	UNID	QTDE	VR. UNIT	TOTAL

R\$ _____ (DESCREVER O VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO)

5 - PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS: mínimo de 3 (três) meses, contados do protocolo de entrega do produto.

6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.

_____, ____, de _____ de 20__

CARIMBO CNPJ

Representante legal
Cargo

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA DAP

À Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Mondaí

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____

PROCESSO Nº ____/____

(Nome da entidade), CNPJ _____, por meio do seu representante legal, o Sr. _____, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG _____, e do CPF _____, DECLARA assumir a responsabilidade:

1) De informar os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como todo o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SAF, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA como **Anexo VI**.

2) Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/ano civil, estabelecido na resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, de cada agricultor associado a esta entidade, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído. Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

3) Que o(s) produtor(es) vinculado(s) a este objeto, possuem condições de produzir os gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA como **Anexo VI**.

_____, ____ de _____ de 20____

CARIMBO CNPJ

Representante legal

Cargo

ANEXO IV
TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____, representada por _____ (nome do Representante
Legal), _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de
____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

1. Produto
2. Quantidade
3. Unidade
4. Valor Unitário
5. Valor Total (*)
6. Totais

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Prefeitura (quem recebe a mercadoria)

Representante do Grupo Fornecedor

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONDAÍ E A EMPRESA _____,
TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE _____.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, situada na Avenida Laju nº 420, centro, na cidade de Mondaí, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.028.415/0001-09, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a firma/entidade _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº ____/____, relativo à **CHAMADA PÚBLICA nº. ____/____**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º ____/____ MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, constantes do **Processo n.º 011/2016**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Execução deste Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, pelas Leis Federais 11.947/2009 e nº. 8.666/93, e também pela Resolução FNDE/CD/MEC 26/2013 que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço certo, irrevogável e total de R\$ _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, prova de regularidade relativa ao INSS, ao FGTS e a DAP jurídica ativa, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observado o disposto no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta contratação será fornecido diariamente, conforme solicitação do contratante, no Departamento de Merenda Escolar do Município de Mondai - SC, no local, dia e horário solicitado.

a) A entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar – Anexo IV do Edital respectivo e da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda, pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, embalagens, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na CHAMADA PÚBLICA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** se compromete a limitar a venda de gêneros alimentícios para a Agricultura Familiar, por agricultor associado, a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, inclusive não permitindo a inclusão de mais de um beneficiário familiar quando com DAP idêntica ou similar conforme previsto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.

a) Caso a DAP de algum agricultor associado ao Grupo formal for desativada durante a execução, a contratada deverá substituí-lo por outro agricultor associado e com DAP física ativa.

b) Não havendo agricultor associado ao Grupo Formal, com DAP física ativa para a substituição, ocorrerá supressão do contrato e do projeto de venda, relativo aos itens e quantidades vinculados ao agricultor com DAP desativada.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar,

estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 14 do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2016:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.
- b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mondaí, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso a rescisão decorra da não entrega do objeto, bem como por falsificação de documentos ou comprovada má-fé da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É facultada a rescisão sem ônus às partes quando decorrentes de fatos supervenientes como geadas, tempestades ou secas prolongadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas não serão aplicadas nos casos previstos nas alíneas 'a' e 'b' do Parágrafo Quarto, da Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Sra. Marilena D'Altoé.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

Será competente o foro da Comarca de Mondaí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Mondaí,de.....de ____

Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

P/ CONTRATADA
ASSESSOR JURÍDICO

NOME
RG/ CPF

NOME
RG/ CPF

ANEXO VI

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 002/2016.		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal		
1. Nome do Proponente		

